

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Tuntum – Maranhão, 30 de março de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 137/2021**

Tuntum (MA), 17 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme art. 6º, XXIV da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.167,39	R\$ 12.502,17
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.870,76	R\$ 14.612,28
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 3.844,73	R\$ 7.689,46
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.039,96	R\$ 10.079,92
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 3.085,06	R\$ 3.085,06
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06,	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56



	art. 43, I.				
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 730,53	R\$ 730,53
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 161,21	R\$ 161,21
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 365,67	R\$ 365,67
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.718,84	R\$ 3.437,68
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.093,23	R\$ 10.186,46
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 155,20	R\$ 1.241,60
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 2.522,72	R\$ 5.045,44



20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 905,60	R\$ 1.811,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 81.783,36</b>

<b>LOTE II – MANUT. E FUNC. DO FUNDEB</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06,	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72

*Assassinado*

	art. 43, I.				
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.085,06	R\$ 21.595,42
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 226,92	R\$ 680,76
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 532,78	R\$ 1.598,34
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 683,62	R\$ 2.050,86
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 296,98	R\$ 593,96
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11

*Assinado*

17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 267.712,20</b>

LOTE III – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16



3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.844,73	R\$ 23.068,38
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 5.039,96	R\$ 30.239,76
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 3.085,06	R\$ 12.340,24
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 161,21	R\$ 322,42
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 164,21	R\$ 164,21
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 296,98	R\$ 296,98
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 365,67	R\$ 731,34
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36

*Proceda da*



15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 905,60	R\$ 5.433,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 246.235,34</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 593.775,07</b>



## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos por esta abrangida. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 17 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum



<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

**Eldá Alves da Silva**  
Presidente

**Karina Ferreira Barros**  
Membro

**Maria Helena Paes Soares**  
Membro

**João Pedro Ferreira Ribeiro**  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orcamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II- Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Execução Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

**Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

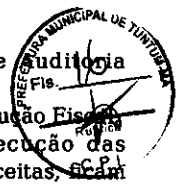
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

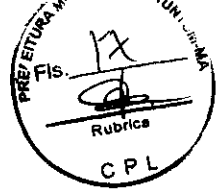
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art.13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





## Relatório de Cotação

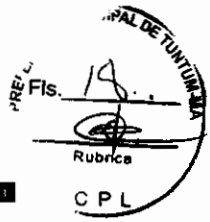
Pesquisa realizada entre 13/01/2021 18:19:58 e 25/01/2021 16:36:08

Relatório gerado no dia 26/02/2021 16:17:20 (Nº: 170.82.22.223)

### Materiais de Informática - Educação

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM 8 GB	R\$	4.187,39	R\$ 4.187,39	25	Unidades R\$ 104.184,75
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia		NºPregão:1222020		20/10/2020 10:00:00	R\$ 4.000,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Catarina   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia		NºPregão:1222020		20/10/2020 10:00:00	R\$ 4.093,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   1ª Região Militar		NºPregão:132020		01/07/2020 09:31:00	R\$ 4.408,86
<b>Valor Total: R\$ 4.187,39</b>						
2	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB	R\$	4.870,76	R\$ 4.870,76	35	Unidades R\$ 170.476,80
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de		NºPregão:202020		25/09/2020 09:33:00	R\$ 5.770,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca		NºPregão:122020		14/07/2020 09:00:00	R\$ 4.642,71
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar de Amazônia   17ª Brigada de Infantaria de Selva		NºPregão:02019		29/04/2020 15:36:26	R\$ 4.198,86
<b>Valor Total: R\$ 4.870,76</b>						
3	NOTEBOOK, MEMÓRIA 8 GB	R\$	3.044,72	R\$ 3.044,72	25	Unidades R\$ 97.800,86
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	COMANDO DO EXERCITO   22 BATALHAO LOGISTICO		Dispensa de Licitação Nº 132/2020		01/11/2020 09:00:00	R\$ 4.234,30
2	COMANDO DA MARINHA   BASE DE FUZEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN   RJ		Dispensa de Licitação Nº 37/2020		01/08/2020 00:00:00	R\$ 3.409,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE   DIVISÃO DE EXERCITO   3ª REGIÃO		NºPregão:12020		16/07/2020 09:26:00	R\$ 3.899,86
<b>Valor Total: R\$ 3.044,72</b>						
4	NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB	R\$	3.009,96	R\$ 3.009,96	25	Unidades R\$ 75.299,40
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	COMANDO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR   SAE		Dispensa de Licitação Nº 987/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 5.226,09
2	Governo do Estado de Mato Grosso   prefeitura municipal de barra do garças mt		NºPregão:472020		12/11/2020 08:34:00	R\$ 4.594,88
3	GOVERNO DA BAHIA   CENT. INTEND. DA MARINHA EM SPEDRO DA ALDEIA		Dispensa de Licitação Nº 391/2020		01/11/2020 00:00:00	R\$ 5.300,00
<b>Valor Total: R\$ 3.009,96</b>						
5	PROFESSOR MULTIMÍDIA 3000 LIN 230V	R\$	3.085,06	R\$ 3.085,06	12	Unidades R\$ 37.020,72
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de		NºPregão:243020		04/12/2020 00:00:00	R\$ 3.105,16
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS   INSTITUTO DE GEO		Dispensa de Licitação Nº 49/2020		01/11/2020 00:00:00	R\$ 3.055,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Triângulo Mineiro		NºPregão:392019		17/09/2020 08:30:00	R\$ 3.094,00
<b>Valor Total: R\$ 3.085,06</b>						
6	ESTABILIZADOR 1000 VA	R\$	226,92	R\$ 226,92	7	Unidades R\$ 1.588,44
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PE		NºPregão:10862020		20/11/2020 08:00:00	R\$ 244,58
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL		NºPregão:122020		14/10/2020 09:00:00	R\$ 270,43
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   8ª Brigada de Infantaria		NºPregão:42020		29/04/2020 10:29:00	R\$ 198,79
<b>Valor Total: R\$ 226,92</b>						
7	ESTABILIZADOR 3000 VA	R\$	532,76	R\$ 532,76	7	Unidades R\$ 3.729,46
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar de Amazônia   3ª Região Militar		NºPregão:1002020		27/12/2020 08:31:00	R\$ 598,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Paraíba		NºPregão:252020		27/10/2020 08:30:00	R\$ 500,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal da Paraíba		NºPregão:252020		27/10/2020 08:30:00	R\$ 500,00
<b>Valor Total: R\$ 532,76</b>						
8	ESTABILIZADOR INOMENAR 1200 VA	R\$	685,82	R\$ 685,82	7	Unidades R\$ 4.785,34
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL   Cia de Desenv. do vale do são francisco/pe		NºPregão:042020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 644,88
2	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Defensoria Pública do Estado de Rorônia		NºPregão:062020		17/11/2020 08:34:00	R\$ 765,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Alagoas		NºPregão:82020		06/11/2020 08:00:00	R\$ 640,00
<b>Valor Total: R\$ 685,82</b>						
9	ESTABILIZADOR INOMENAR 1400 VA	R\$	730,53	R\$ 730,53	7	Unidades R\$ 5.113,71
<b>Preço Contratado</b>						
Órgão Público			Identificação		Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 2º GRUPO ARMADO DE		NºPregão:02020		06/08/2020 09:00:00	R\$ 703,88
2	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Defensoria Pública do Estado de Rorônia		NºPregão:92020		17/04/2020 09:02:00	R\$ 743,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Defensoria Pública do Estado de Rorônia		NºPregão:082020		17/04/2020 09:02:00	R\$ 744,80





Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
20	FORTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 480W	R\$ 161,21	R\$ 161,21	6	R\$ 967,26
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE	NP/Pregão:22020	14/09/2020 08:00:00	R\$ 175,50	
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS   Instituto Nacional de Cardiologia	NP/Pregão:312020	21/08/2020 10:07:00	R\$ 163,84	
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NP/Pregão:18872018	19/02/2020 08:30:00	R\$ 144,30	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
21	DISCO (DISCO INTERNO RENOVÁVEL 300 GB FINE)	R\$ 164,23	R\$ 164,23	6	R\$ 985,38
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	COMANDO DA MARINHA   HOSPITAL MARVAL DE SALVADOR	Dispensa de Licitação Nº 48/2020	03/07/2020 08:00:00	R\$ 160,00	
2	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NP/Pregão:732020	15/04/2020 08:31:00	R\$ 168,12	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Ceará   Pró-Reitoria de Administração	NP/Pregão:702018	10/02/2020 09:01:00	R\$ 164,50	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
22	DISCO RÍGIDO INTERNO RENOVÁVEL, CAPACIDADE 1TB (H/D)	R\$ 296,88	R\$ 296,88	6	R\$ 1.781,28
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	COMANDO DO EXÉRCITO   GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/BU	Dispensa de Licitação Nº 103/2020	03/12/2020 08:00:00	R\$ 280,46	
2	COMANDO DA MARINHA   DRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Dispensa de Licitação Nº 159/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$ 299,62	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	NP/Pregão:142020	29/08/2020 10:30:00	R\$ 301,20	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
23	RD EXTERNO 1TB	R\$ 365,67	R\$ 365,67	6	R\$ 2.194,02
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ   UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/PA	Dispensa de Licitação Nº 725/2020	03/10/2020 00:00:00	R\$ 377,91	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   6ª Grupo de Mísseis e Foguetes	NP/Pregão:72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 313,61	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   6ª Grupo de Mísseis e Foguetes	NP/Pregão:72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 406,50	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
24	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, WIP, DIRECT, COLORES, USB, SIVOKT	R\$ 1.738,84	R\$ 1.738,84	10	R\$ 17.388,40
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA   CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE	NP/Pregão:12020	21/10/2020 08:00:00	R\$ 1.690,00	
2	COMANDO DO EXÉRCITO   GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Dispensa de Licitação Nº 78/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 1.749,00	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   34 Regtº Militar   1ª Brigada de Infantaria	NP/Pregão:12020	15/07/2020 14:00:00	R\$ 1.777,53	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
25	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, LASER, DUPLEX, CONECTIVIDADE USB E WIFI	R\$ 5.092,23	R\$ 5.092,23	10	R\$ 50.922,30
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE GUARATINGUETA	NP/Pregão:312020	15/04/2020 08:00:00	R\$ 5.340,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BELÉM	NP/Pregão:1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 5.060,00	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BELÉM	NP/Pregão:1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 4.979,70	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
26	MONITOR ATÉ 22 POL. LED	R\$ 721,97	R\$ 721,97	9	R\$ 6.497,73
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	COMANDO DO EXÉRCITO   32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Dispensa de Licitação Nº 208/2020	01/11/2020 00:00:00	R\$ 745,00	
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz	NP/Pregão:32020	29/10/2020 09:00:00	R\$ 639,00	
3	Bonito do Estado do Maranhão   DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO	NP/Pregão:42020	07/10/2020 09:05:00	R\$ 700,12	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
27	MOUSE COM FIO	R\$ 29,63	R\$ 29,63	30	R\$ 888,90
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO   Instituto	NP/Pregão:76822020	18/09/2020 08:00:00	R\$ 27,00	
2	MINISTÉRIO DA INFRA   COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 14/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 30,00	
3	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO   Secretaria Executiva   Departamento de Extensão e	NP/Pregão:22020	17/09/2020 11:00:00	R\$ 91,90	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
28	NOTÍFICADOR 100 MEMS COM 02 (DUAS) ANTERNAS	R\$ 195,30	R\$ 195,30	30	R\$ 5.859,00
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO	NP/Pregão:42020	26/08/2020 08:00:00	R\$ 198,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NP/Pregão:102020	09/07/2020 10:00:00	R\$ 157,86	
3	COMANDO DO EXÉRCITO   12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 196/2020	01/07/2020 00:00:00	R\$ 149,76	

Item	Descrição	Valor	Valor	Quantidade	Valor
29	SCANNER 1100 MEMS, 100 DPI, SIVOKT	R\$ 2.522,72	R\$ 2.522,72	30	R\$ 75.681,60
Preço Compr./Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	

*[Handwritten signature]*



1	ESTÁGIO DO AMAPA   SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME AP	Dispensa de Licitação Nº 11/2020	01/30/2020 09:00:00	R\$	2.990,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	Nº Pregão: 572020	26/08/2020 08:34:00	R\$	2.500,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	Nº Pregão: 12020	26/08/2020 08:05:00	R\$	1.698,00

Mediana das Propostas Finais: R\$ 2.392,67

20	TECLADO USB	R\$	48,30	R\$ 48,30	5	Unidades	R\$	481,00
<b>Preço Comprova</b>								
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação			Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar de Armas Leves   5ª Brigada de Infantaria de Selva	Nº Pregão: 22020	30/11/2020 08:30:00	R\$	48,00			
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ   COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	Nº Pregão: 122020	24/11/2020 09:14:00	R\$	49,00			
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   Campus Santa Helena Universidade	Nº Pregão: 12020	30/08/2020 08:14:00	R\$	47,28			

Mediana das Propostas Finais: R\$ 48,09

21	TABLET TELA SUPERIOR A 10" POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO	R\$	1.569,00	R\$ 1.569,00	5	Unidades	R\$	9.779,15
<b>Preço Comprova</b>								
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação			Preço		
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA   Tribunal de Justiça	Nº Pregão: 472020	15/11/2020 18:00:00	R\$	1.750,00			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   6ª Batalhão de	Nº Pregão: 52020	03/11/2020 09:01:00	R\$	2.136,99			
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA	Nº Pregão: 622020	12/08/2020 09:00:00	R\$	1.892,16			

Mediana das Propostas Finais: R\$ 2.136,99

22	CEIXUM	R\$	805,00	R\$ 805,00	15	Unidades	R\$	12.075,00
<b>Preço Comprova</b>								
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação			Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/RS	Nº Pregão: 622020	03/10/2020 08:31:00	R\$	827,78			
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   Prefeitura Municipal de Rio Grande	Nº Pregão: 552020	01/10/2020 14:07:00	R\$	899,00			
3	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	Nº Pregão: 032020	29/08/2020 10:08:00	R\$	860,00			

Mediana das Propostas Finais: R\$ 860,00

Valor Global: R\$ 593.775,07

### Detalhamento dos Itens

<b>Item 1: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB</b>	<b>R\$</b>	<b>4.167,39</b>
Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	microcomputador, memória ram 5 a 8 gb, núcleo por processador até 4,	0

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ **4.000,00**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
**Data:** 20/10/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 1222020  
**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes em Computadores para o IFSC (ajustes do pregão 51/2020 - revogado).  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,  
**Quantidade:** 331,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.890.831/0001-77	ARZO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	2.896,00
81.243.735/0009-03	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	3.002,51
04.802.788/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.148,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.382,00
30.817.827/0001-88	EMTEC TECNOLOGIA (INTERMEDIÁRIO EIRELI)	3.890,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	3.900,00
80.820.158/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	4.000,00
36.984.127/0001-30	BRAZIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	4.100,00
80.463.255/0001-01	IBARO SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	4.365,20
01.425.676/0005-13	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	4.420,00
14.080.134/0005-79	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	4.500,00
10.454.019/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETR	4.700,00
08.720.871/0001-80	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	5.490,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ **4.093,50**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
**Data:** 20/10/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** Nº Pregão: 1222020  
**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes em Computadores para o IFSC (ajustes do pregão 51/2020 - revogado).  
**Lote/Item:** / 10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,  
**Quantidade:** 107,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.802.788/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	3.087,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	3.122,51
11.890.831/0001-77	ARZO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	3.329,99
05.690.638/0001-15	DURALINE TECNOLOGIA LTDA	3.450,00
34.888.134/0001-78	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	3.800,00
21.997.155/0001-34	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	4.087,00
00.463.255/0001-01	IBARO SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	4.368,00
30.820.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	4.185,00
81.428.876/0005-18	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	4.280,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	4.300,00
10.454.019/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETR	4.800,00
08.720.871/0001-80	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	7.200,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ **4.408,68**

**Órgão:** **Data:** 01/07/2020 09:31:00



13.524.144/0001-94	LETRECI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$	4.139,07
10.844.001/0001-91	PRCS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.139,07
16.000.729/0001-91	RESTRANDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.200,00
36.064.568/0001-13	PREHE ASQUAN COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	4.589,98
38.4772.549/0001-92	MC COMERCIO EIRELI	R\$	4.590,00
35.316.374/0001-09	SILVIANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$	5.000,00

**Item 3: NOTEBOOK, MEMÓRIA 5 A 8 GB**  
 Quantidade 15 Unidades  
 Descrição 1

**Objeto:** Comando Governamental 1: Medicina das Propostas Finais  
**Objeto:** COMANDO DO EXERCITO | 22 BATALHAU LOGISTICO  
**Descrição:** Aquisição material permanente ESR  
 NOTEBOOK, TELA ATE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM  
 INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

**Objeto:** Comando Governamental 2: Medicina das Propostas Finais  
**Objeto:** COMANDO DA MARINHA | BASE DE FUJUBENS NAVAS RUA DO  
 GOVERN. / RJ  
**Descrição:** Aquisição de um Notebook de 14"pol para esta base.  
 NOTEBOOK, TELA ATE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM  
 INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

**Objeto:** Comando Governamental 3: Medicina das Propostas Finais  
**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO  
 MILITAR DO EXERCITO | DEPARTAMENTO DE DEFESA | SP REGATO MILITARI |  
 SBRASILIA DO SUPRIMENTO  
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender às  
 necessidades de 2ª Companhia de Suprimento do 9º Batalhão de  
 Suprimento.  
**Descrição:** NOTEBOOK, TELA ATE 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM  
 INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

30.948.837/0001-98	M COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$	2.889,00
18.777.987/0001-36	M COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$	3.000,00
26.834.574/0001-48	RESTRANDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.139,07
29.584.455/0001-11	MUNICIPAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	3.157,00
31.487.782/0001-86	RESTRANDES COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.889,98
12.130.854/0001-86	MADA MARINHA PIREZ	R\$	4.659,00
34.094.286/0001-44	CESTRANDES SERVICOS, TERCEIRA SAO PAULO INFORMATICA	R\$	4.898,50
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO DE SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	5.120,00
13.481.972/0001-94	PRMS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	5.889,00

**Item 4: NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB**  
 Quantidade 15 Unidades  
 Descrição 1

**Objeto:** Comissão Nacional de Energia Nuclear/ANPE  
 Notebook HP Probook 445 G7, Tela LED de 14  
 polegadas, JHD1520Z(DR0), Processador Ryzen 3 4300U, 8GB  
 de memória, SSD 256GB PCIe NVMe, 17W, 2.0, Webcam/700p, Intel WI-  
 INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

**Objeto:** Estado Social do Fornecedor  
 SUDREX SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDO LTDA.  
**Objeto:** Governo do Estado de Mato Grosso | Prefeitura Municipal de Barra  
 do Garças - MT  
**Objeto:** Fornecedor e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop  
 para atender às escolas e creches de rede municipal de ensino de  
 Barra do Garças - MT.  
**Descrição:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM  
 INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

04.738.228/0001-00	CESTRANDES SERVICOS, TERCEIRA SAO PAULO INFORMATICA	R\$	3.288,00
26.692.484/0002-51	TR IMPORTACIONAL LTDA	R\$	3.596,94
36.808.848/0001-99	RE FORMACAO E INFORMATICA LTDA	R\$	3.882,00
24.807.687/0001-47	MS COMERCIO, LOGICAZO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	3.974,00
14.938.587/0001-42	RESTRANDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	3.889,00
20.433.587/0001-12	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VALESTIA EIRELI	R\$	4.156,99
38.452.874/0001-90	CESTRANDES SERVICOS, TERCEIRA SAO PAULO INFORMATICA	R\$	4.387,00
14.499.139/0001-44	CRISTIANE MARIEI, TERCEIRA SAO PAULO INFORMATICA	R\$	4.539,75
38.387.798/0001-98	RESTRANDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.850,00



30.020.135/0001-07	ANTEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$	4.680,00
30.020.135/0001-07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	4.857,14
31.472.146/0001-52	V.C. COMERCIO EIRELI	R\$	4.856,00
46.044.000/0001-06	PROJ. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	4.856,00
11.081.371/0001-54	PROJ. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	4.590,00
32.328.000/0001-96	MEDIA MATEIAS FERRAS	R\$	4.584,00
11.329.946/0001-01	SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	5.162,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais R\$ 5.300,00

**Objeto:** COMPANHIA DA MARIINHA CENTRAL INTEND DA MARIINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA  
**Objeto:** Aquisição de notebook samsung book i30.  
**Descrição:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTENSIVIDADE DA TELA SEM INTERFERENCIA, MEMORIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** INTERVENIEMTO TECNOLÓGICO, CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

31.726.594/0001-52	INTERVENIEMTO TECNOLÓGICO, CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI	R\$	5.500,00
--------------------	---	-----	----------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 3.085,06

**Objeto:** MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**Objeto:** Registro de Preço (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de projeto multimídia e acessórios, todos com garantia de fabricação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas  
**Descrição:** PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** S.A.S. PROMOTORES RENO CONSULTORIA DE INFORMÁTICA

15.673.000/0001-40	S.A.S. PROMOTORES RENO CONSULTORIA DE INFORMÁTICA	R\$	2.880,00
31.704.007/0001-26	SOC. COMERCIO E ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	3.012,33
31.472.146/0001-52	SOC. COMERCIO E ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	3.280,00
25.423.202/0001-66	MEIRA COM E SERV EIRELI	R\$	4.100,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais R\$ 3.055,00

**Objeto:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | INSTITUTO DE GEO  
**Objeto:** Aquisição de projetor multimídia para o Centro de Pesquisa Manoel Teixeira da Costa do Instituto de Geodésia/UFMG.  
**Descrição:** PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** UBERI COORDENADORIA DE UTILIDADES DOMESTICAS

31.704.007/0001-26	UBERI COORDENADORIA DE UTILIDADES DOMESTICAS	R\$	3.055,00
--------------------	--	-----	----------

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais R\$ 3.094,00

**Objeto:** MINISTERIO DA EDUCACAO | Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
**Objeto:** Aquisição de máquina, utensílios e equipamentos diversos.  
**Descrição:** PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** U.S.F. CONSULTORIA VISUAL CONSULTORIA DE INFORMÁTICA

15.673.000/0001-40	U.S.F. CONSULTORIA VISUAL CONSULTORIA DE INFORMÁTICA	R\$	3.094,00
--------------------	--	-----	----------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais R\$ 226,92

**Objeto:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB  
**Objeto:** Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de informática.  
**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** Satis Social em Fornecedor

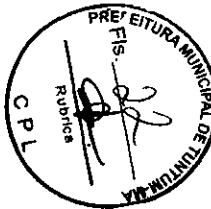
30.020.063/0001-83	Satis Social em Fornecedor	R\$	244,58
33.848.029/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	R\$	244,58
27.796.554/0002-81	URUBA TAMBORA INCORPORADORA	R\$	240,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais R\$ 279,45

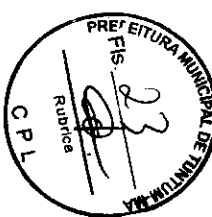
**Objeto:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática.  
**Descrição:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

**Objeto:** Instituto Social do Fornecedor  
**Objeto:** Satis Social em Fornecedor

30.020.063/0001-83	Satis Social em Fornecedor	R\$	279,45
--------------------	----------------------------	-----	--------



*[Handwritten signature]*



**CNPJ** Banco Social do Fornecedor

06.980.355/0001-00	INSTRUMENTO DE TRANSFERENCIA DE VALORES	R\$	184,00
20.081.724/0001-14	INSTRUMENTO DE TRANSFERENCIA DE VALORES	R\$	189,00
26.388.000/0001-00	INSTRUMENTO DE TRANSFERENCIA DE VALORES	R\$	188,00
35.026.103/0001-09	EDUARDO GALCINI	R\$	197,00
35.204.423/0001-06	BANCO SOCIAL DO FORNECEDOR	R\$	224,00
36.054.548/0001-13	FRENTE AQUIAR COMERCIO ALDOVYSIAI EIRELI	R\$	312,96
61.428.437/0001-08	SISTEMAS SUPRIMENTOS MOVEIS INFORMATICOS LTDA	R\$	313,90
33.433.788/0001-89	LOAO GUSTAVO PAGNOCHI KRAEZING	R\$	365,00
13.186.048/0001-06	ALFA VILARINS SERVICOS	R\$	369,00
31.782.037/0001-08	EGC COMERCIO E ATIVIDADES DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	500,00

Preço (Compra Governamental): 3; Mediana das Propostas Finais R\$ 165,74

**Código:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | Seduário de Exército | Brigada de Infantaria Motorizada | Subsidiário de Infantaria Motorizada

**Objeto:** eventual aquisição futura de material e Equipamentos

**Descrição:** Estabilizador Tensão, Capacidade 1000 VA, Tensão Alimentação Entrada 110V/1 V, Características Adicionais 4

**Data:** 29/06/2020 10:29:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:4/2020

**Lotes/Items:** / 12

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 20,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

**CNPJ** Banco Social do Fornecedor

26.378.346/0001-97	37 DIVERSA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$	155,86
04.567.265/0001-27	SCOPION INFORMATICA EIRELI	R\$	182,47
24.083.296/0001-39	CI&IA SISTEMAS, SISTEMAS, SERVIÇOS	R\$	188,00
91.223.794/0001-03	DIRECU LOMBO & CIA LTDA	R\$	500,00

Item 7: ESTABILIZADOR 2000 VA R\$ 532,78

Quantidade 1

7 Unidades 0

Preço (Compra Governamental): 1; Mediana das Propostas Finais R\$ 598,33

**Código:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Armação e Ar Regio Militar

**Objeto:** aquisição de suprimentos e equipamentos de TIC comuns em todas as Organizações Militares do CML (GCMAL)

**Descrição:** Estabilizador Tensão, Tensão Alimentação Entrada 110V/1 V, Características Adicionais Filtro de Linha Integrado com

**Data:** 27/11/2020 09:31:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:10/2020

**Lotos/Items:** / 34

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 348,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA

**CNPJ** Banco Social do Fornecedor

26.388.000/0001-00	390 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$	462,25
26.483.232/0001-24	IN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	596,66
26.979.822/0001-90	EMERSON INFORMATICA LTDA	R\$	600,00
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compra Governamental): 2; Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

**Código:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática.

**Descrição:** Estabilizador Tensão, Tensão Alimentação Entrada 110V/1 V, Características Adicionais Filtro de Linha Integrado com

**Data:** 27/10/2020 08:30:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:35/2020

**Lotos/Items:** / 15

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 40,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** PB

**CNPJ** Banco Social do Fornecedor

04.141.841/0001-04	BRESCON SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E REDES DE TELECOMUNICACOES	R\$	488,00
22.033.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICOAO EIRELI	R\$	414,00
18.248.874/0001-20	68 SOLUCOES LTDA	R\$	438,67
11.329.946/0001-01	SAIET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	425,00
13.833.574/0001-04	ETEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	500,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMATICA LTDA	R\$	600,00
14.988.589/0001-44	CRISTIANE SAIET, TENSÃO SERVICOS MANUTENCOES	R\$	942,00
04.567.265/0001-27	SCOPION INFORMATICA EIRELI	R\$	842,49
13.295.048/0001-04	ALC SERVICOS EIRELI	R\$	1.488,00

Preço (Compra Governamental): 3; Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00

**Código:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

**Objeto:** Suprimentos e equipamentos de informática.

**Descrição:** Estabilizador Tensão, Tensão Alimentação Entrada 110V/1 V, Características Adicionais Filtro de Linha Integrado com

**Data:** 27/10/2020 08:30:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:35/2020

**Lotos/Items:** / 16

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 185,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** PB

**CNPJ** Banco Social do Fornecedor

04.141.841/0001-04	BRESCON SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E REDES DE TELECOMUNICACOES	R\$	408,00
22.033.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICOAO EIRELI	R\$	414,00
26.228.697/0001-06	68 SOLUCOES LTDA	R\$	438,67
11.329.946/0001-01	SAIET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	425,00
13.833.574/0001-04	ETEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	500,00
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMATICA LTDA	R\$	600,00
14.988.589/0001-44	CRISTIANE SAIET, TENSÃO SERVICOS MANUTENCOES	R\$	942,00
04.567.265/0001-27	SCOPION INFORMATICA EIRELI	R\$	842,49
11.094.303/0001-01	ALC SERVICOS INFORMATICA	R\$	1.488,00

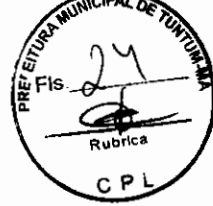
Item 8: ESTABILIZADOR NOBREAK 1200 VA R\$ 683,62

Quantidade 7 Unidades 1

Preço (Compra Governamental): 1; Mediana das Propostas Finais R\$ 644,30

**Código:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Cia de Desem. do

*Handwritten signature*



Identificação: NFPregão:242020  
 Lota/Item: / 11  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 53,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.823.599/0001-67	CS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI	515,00
24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	520,00
22.982.499/0003-99	AAA SUPPLEMENTOS EIRELI	378,00
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	644,50
03.883.462/0003-29	BRASIL-UC TECNOLOGIA LS. LTDA	949,90
22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.000,00
07.422.287/0001-06	WICE ORBITAL MAQUINAS LTDA	1.208,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 765,95

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro  
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes de Informática para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC - UFTM).  
 Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
 Data: 17/11/2020 08:34:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:862020  
 Lota/Item: / 4  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 40,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.798.897/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	469,98
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	523,00
52.618.128/0003-21	GE ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	574,00
27.089.971/0001-06	J L DISTRIBUIDORA EIRELI	649,00
22.008.396/0001-38	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	740,00
36.306.932/0001-04	SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	760,00
05.448.818/0001-98	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	785,85
12.130.958/0001-96	NADIA MARINA PIRES	788,00
33.466.823/0001-99	MS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	900,00
05.984.395/0001-28	TTF INFORMATICA LTDA	999,99
28.484.283/0001-81	EPES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	1.000,00
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.800,00
14.488.328/0001-44	CRISTIANE MARIEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	1.875,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 640,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Alagoas  
 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL.  
 Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
 Data: 06/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:92020  
 Lota/Item: / 24  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 39,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.314.972/0001-47	C RESAR DOS SANTOS INFO ELETRO	600,00
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA	640,00
14.488.328/0001-44	CRISTIANE MARIEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	1.040,00

Item 9: ESTABILIZADOR NOBREAK 1400 VA R\$ 730,53

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 703,99

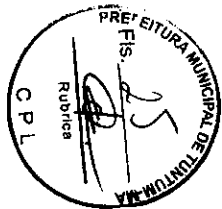
Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 3º Batalhão de Engenharia de Construção  
 Objeto: Aquisição de materiais de informática, mobiliário de escritório, eletrodomésticos, equipamentos para climatização, ferramental, instrumentos musicais, equipamentos de som, equipamentos  
 Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
 Data: 06/08/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:62020  
 Lota/Item: / 109  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 30,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.113.118/0001-40	YSA TRADE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	579,00
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	590,00
30.984.283/0001-94	EPES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	632,00
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	665,23
26.844.775/0001-37	APM COMERCIO E SERVICOS LTDA	685,30
20.081.724/0001-14	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	700,00
23.848.817/0001-21	MARISA DOS SANTOS ANASTASIO DE FARIAS MACHADO 48330978348	707,98
24.175.423/0001-00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	707,98
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	707,98
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	799,72
32.796.589/0001-62	AFRAS SERVICOS E REFORÇOS EIRELI	884,98
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	17.874,18

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 743,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nobreaks para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.  
 Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
 Data: 17/04/2020 09:02:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NFPregão:92020  
 Lota/Item: / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 107,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.038.384/0001-99	UNISANET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	640,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	653,52
05.138.162/0001-95	LIBER SOLUCOES TECNOLOGICAS DE INFORMATICA EIRELI	688,00
11.329.944/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	706,00
32.908.902/0001-70	R. DE FREITAS MIRANDA	727,00



36.306.823/0001-97	LICITAÇÃO TECNOLÓGICA E INFORMÁTICA EIRELI	R\$	720,00
36.404.957/0001-46	PREÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO DE TI/TA	R\$	740,00
23.372.961/0001-30	PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	743,00
04.083.244/0001-44	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E MARKETING	R\$	748,21
13.531.571/0001-02	TEC. INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	805,00
30.482.367/0001-32	REDECOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL LTDA	R\$	879,89
05.207.424/0001-45	VINCULUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	1.074,00
32.558.249/0001-47	AGÊNCIA COMERCIAL E CONSTRUTORA CIVIL LIMA	R\$	1.155,09
33.146.225/0001-40	RALSON M. LIMA EIRELI	R\$	1.136,00
06.206.267/0001-27	V. S. DOS SERVICOS SERVIÇOS E PREVENÇÃO	R\$	1.184,00

**Objeto:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defesa Pública do Estado de Roraima

**Descrição:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender a Defesa Pública do Estado de Roraima.

**Estimativa:** ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

**Data:** 17/04/2020 09:02:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:52020

**Link/Plan:** / 2

**Forma:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 349,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** RO

04.834.244/0001-46	UNIVERSITAT ETCNOLOGICA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$	660,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$	653,93
36.306.823/0001-46	ALFA ESTUDIOS TENDON CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI	R\$	689,00
11.329.848/0001-01	SMART COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	706,00
22.588.262/0001-78	TEC. INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	729,00
36.306.823/0001-97	LICITAÇÃO TECNOLÓGICA E INFORMÁTICA EIRELI	R\$	730,00
13.481.847/0001-44	PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	743,00
13.373.861/0001-10	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E MARKETING	R\$	746,21
04.083.244/0001-44	REDECOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL LTDA	R\$	805,00
13.531.571/0001-02	TEC. INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	849,89
30.482.367/0001-32	REDECOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL LTDA	R\$	879,89
05.207.424/0001-45	VINCULUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	1.074,00
22.558.249/0001-47	AGÊNCIA COMERCIAL E CONSTRUTORA CIVIL LIMA	R\$	1.155,09
33.146.225/0001-40	RALSON M. LIMA EIRELI	R\$	1.136,00
06.206.267/0001-27	V. S. DOS SERVICOS SERVIÇOS E PREVENÇÃO	R\$	1.184,00
06.482.425/0001-96	TRAMAÇO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	1.569,00

**Item 10: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W**

**Quantidade:** 6 Unidades

**Unidade:** 1

**Observação:** 0

**R\$ 161,21**

**Prego (Compras Governamentais): 1: Medicina das Profissões Finais**

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAU | TA MARIÁ | Zetificação de Registro de preços para eventual aquisição de material de informática para a 12ª Cia Com Mec e Unidades Gestoras do 60ALC de 2ª Bda C Mec, conforme condições estabelecidas no Edital e suas alterações.

**Data:** 14/09/2020 09:30:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:32020

**Link/Plan:** / 125

**Forma:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

05.044.914/0001-32	ALMO JANTINO MANUTENÇÃO CONSULTORIA	R\$	843,89
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$	143,00
10.186.244/0001-38	VC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	264,00
12.901.808/0001-61	DADOS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	242,80

**Prego (Compras Governamentais): 2: Medicina das Profissões Finais**

**Objeto:** MINISTÉRIO DA SAÚDE | Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS | Instituto Nacional de Cardiologia

**Data:** 21/09/2020 10:07:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:312020

**Link/Plan:** 1 / 4

**Forma:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

**Prego (Compras Governamentais): 3: Medicina das Profissões Finais**

**Objeto:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | Agência de MATÉRIA DE CONSUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência desse edital.

**Data:** 19/02/2020 08:30:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:1672019

**Link/Plan:** / 23

**Forma:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 60,00

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** CE

05.448.319/0001-72	OUX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCALAO E SERVICOS EIRELI	R\$	88,00
32.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$	82,89
29.294.783/0001-10	TC COMERCIO EIRELI	R\$	92,08
01.764.037/0001-38	TEC. CONSULTORIA E ARQUITETURA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICACOES EIRELI	R\$	92,08
10.463.978/0001-30	MACQUILLAR COM DE MAQUINAS P ESC E ASSISTENCIA TEC LTDA	R\$	113,00
07.274.854/0001-47	REDECOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL LTDA	R\$	113,00
31.262.013/0001-51	W. A. T. RODRIGUES DA SILVA	R\$	143,00
02.085.267/0001-49	TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA	R\$	143,00
10.715.575/0001-44	I. M. DE SOUSA JUNIOR	R\$	150,00
22.558.249/0001-47	AGÊNCIA COMERCIAL E CONSTRUTORA CIVIL LIMA	R\$	150,00
34.704.109/0001-43	CONECT EM COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$	275,00
32.443.903/0001-38	REDECOM - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FISCAL LTDA	R\$	294,91
31.552.148/0001-54	VC COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	350,00
12.186.244/0001-38	AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E MARKETING	R\$	350,00
33.629.277/0001-40	MS SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA	R\$	500,00

*Handwritten signature*





Item 11: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL 500 GB (HD)

R\$ 164,21

Table with 2 columns: Quantidade (6 Unidades), Descrição (1), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 160,00

Orgão: COMANDO DA MARINHA[HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR]
Data: 01/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16,00
Unidade: Unidade
UF: BA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 168,12

Orgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Data: 15/04/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:732020
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their prices for hard drives.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 164,50

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Pró-Reitoria de Administração
Data: 10/02/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:702019
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 170,00
Unidade: Unidade
UF: CE

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their prices for hard drives.

Item 12: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 1TB (HD)

R\$ 296,98

Table with 2 columns: Quantidade (6 Unidades), Descrição (1), Observação (0)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 282,48

Orgão: COMANDO DO EXERCITO|1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAREIA/RJ
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 103/2020
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Handwritten signature or mark.



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
33.896.627/0001-68 TOPO COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J. EIRELI R\$ 282,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 299,62

Orgão: COMANDO DA MARINHA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
Objeto: Aquisição de materiais de TIC.  
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 PDI, PADRÃO SATA III  
Data: 01/10/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2020  
Lote/Item: 2 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40,00  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
35.724.067/0001-71 REGINA REGIANASSCO DA SILVA 06329528904 R\$ 299,62

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 308,84

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação e comunicação, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, material para  
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 PDI, PADRÃO SATA III  
Data: 29/09/2020 10:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NºPregão:142020  
Lote/Item: / 22  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 211,00  
Unidade: Unidade  
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
32.894.638/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 282,00  
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 355,68

Item 13: HD EXTERNO 1TB R\$ 365,67

Quantidade Descrição Observação  
6 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 377,31

Orgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA  
Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados (CPGA Oslas - cpgcameta@ufpa.br)  
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 CAPACIDADE: 1 TB INTERFACE: USB 2.0/3.0 VELOCIDADE DE  
Data: 01/10/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 725/2020  
Lote/Item: 4 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 5,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
35.379.334/0001-65 VANDERLEI ALVES OLIVEIRA 0202827 R\$ 377,31

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 313,61

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 8º Grupo de Mísseis e Foguetes  
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação do ARCO..  
Descrição: 'HD externo portátil: - capacidade: 1 TB; - porta USB 3.0 SuperSpeed; - acompanha cabo USB 3.0.'  
Data: 30/09/2020 13:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NºPregão:72020  
Lote/Item: / 69  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 17,00  
Unidade: Unidade  
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
38.398.341/0001-89 JESON LILIA R\$ 313,61

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 406,10

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 8º Grupo de Mísseis e Foguetes  
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação do ARCO..  
Descrição: 'HD externo portátil: - capacidade: 1 TB; - porta USB 3.0 SuperSpeed; - acompanha cabo USB 3.0.'  
Data: 30/09/2020 13:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NºPregão:72020  
Lote/Item: / 183  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 20,00  
Unidade: Unidade  
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
38.398.341/0001-89 JESON LILIA R\$ 321,26

32.894.638/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 400,00

04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 412,20

19.416.252/0001-24 TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 450,00

Item 14: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIFI DIRECT, COLORIDA, USB, B/N R\$ 1.718,84

Quantidade Descrição Observação  
10 Unidades 1 0

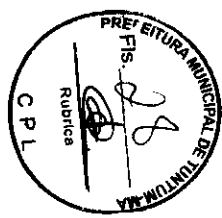
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.630,00

Orgão: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE  
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo para atender à  
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO  
Data: 27/10/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NºPregão:12020  
Lote/Item: / 5  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 6,00  
Unidade: Unidade  
UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
38.398.341/0001-89 JESON LILIA R\$ 1.440,75

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRIC R\$ 1.630,00

18.824.014/0001-99 MC TECH SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 2.080,00



Prego (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Fisais

**Objeto:** COMANDO DO EXERCÍCIO 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTILUERA  
**Objeto:** Impressora HP Smart Tank 617  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO AUTO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5700X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

**Objeto:** Imprensa Social do Promotor  
**Objeto:** Impressão Comercial 6x4x3 colorizada  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO AUTO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5700X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
R\$		
1		1.774,00
1		1.774,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1ª Brigada Militar | 1481ª Brigada de Infantaria Motorizada | 3203ª Companhia de Infantaria

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO AUTO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5700X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
R\$		
1		1.724,12
1		1.724,12
1		1.759,40
1		1.759,40
1		1.813,63
1		1.813,63

**Item 15: IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, LASER, DUPLEX, CONECTIVIDADE R\$**  
Quantidade: 10 Unidades  
Descrição: 1Observação: 0

Prego (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Fisais  
R\$ 5.240,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ

**Objeto:** Aquisição eventual de materiais permanentes de TI  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 900 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 10

**Data:** 15/04/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:012020  
**Lotar/Item:** / 33  
**Fornecedor:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

**Objeto:** Imprensa Social do Promotor  
**Objeto:** F.L.A. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 900 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 10

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
R\$		
1		1.894,00
1		1.250,00
1		2.500,00
1		2.600,00
1		2.800,00
1		2.902,85
1		3.176,00
1		3.140,00
1		4.335,00
1		4.250,00
1		4.384,00
1		4.500,00
1		4.786,08
1		4.938,48
1		4.899,48
1		5.090,85
1		5.104,97
1		5.200,00
1		5.200,00
1		5.450,00
1		5.250,00
1		5.850,00
1		5.853,28
1		6.000,00
1		6.158,98
1		6.589,98
1		6.889,00
1		7.200,00
1		7.200,00
1		7.300,00
1		7.300,00
1		7.310,00
1		7.321,00
1		7.321,00
1		7.321,00
1		8.334,00
1		8.000,00
1		5.960,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE BELÉM

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

**Data:** 17/07/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:1182019  
**Lotar/Item:** / 17  
**Fornecedor:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 14,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
R\$		
1		2.656,60
1		3.564,00
1		4.380,00
1		5.070,00
1		5.080,00
1		5.100,00
1		6.000,00

*[Handwritten signature]*



78.126.950/0011-26 MICROSENS S/A R\$ 6.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.979,70

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE BELÉM  
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática.  
**Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

**Data:** 17/02/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:11R2019  
**Lote/Item:** / 58  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 4,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.794.376/0001-99	SEVEN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.000,00
26.692.484/0001-70	TJC IMPORTADORA LTDA	R\$ 4.979,70
33.744.314/0001-78	M&C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EMBELI	R\$ 6.000,00

**Item 16: MONITOR ATÉ 22 POL LED R\$ 721,37**

**Quantidade** Descrição **Observação**  
9 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 745,00

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO | 32. BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE  
**Objeto:** Aquisição de material para atender as necessidades do 32BIL Mth  
**Descrição:** MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LCD, FORMATO TELA 4:3, QUALIDADE DE IMAGEM HD,

**Data:** 01/11/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 206/2020  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 8,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.276.185/0001-46	DANIEL TORRES DIAS 04013821732	R\$ 745,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 639,00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos e insumos de Informática destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN..

**Data:** 29/10/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:32020  
**Lote/Item:** / 18  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.008.696/0001-40	A M C OMPANIAS DE ESCRITOR EMBELI	R\$ 465,00
07.276.398/0001-32	A T GONDIM DE ALMEIDA	R\$ 500,00
06.794.376/0001-99	SEVEN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 588,00
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 639,00
10.547.267/0001-04	VINICIUS TECNOLOGIA BRASEL TECNOLOGIA L.S. LTDA	R\$ 864,00
17.527.384/0001-06	TACIO TORRES MORAIS	R\$ 665,06
08.106.287/0001-17	CARLOS ANTONIO LUCIO DA SILVA	R\$ 885,06

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 780,12

**Órgão:** Governo do Estado do Maranhão | DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO  
**Objeto:** Registrar preço para aquisição eventual e futura de equipamentos de Informática tipo DESKTOP, MONITOR, NOTEBOOK, NO-BREAK, MONITOR, DATA SHOW, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA CUPOM NÃO

**Data:** 07/10/2020 09:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:82020  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 700,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.602.789/0001-95	ACTIV TECNOLOGIA LTDA	R\$ 780,00
19.289.203/0001-78	INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 777,78
07.352.888/0001-24	FABRINDEZ DE INFORMATICA LTDA	R\$ 778,00
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	R\$ 782,23
06.877.876/0001-81	OMRE A INFORMATICA LTDA	R\$ 900,00
11.852.877/0001-27	M C S DE LIMA RODS	R\$ 924,82

**Item 17: MOUSE COM FIO R\$ 29,63**

**Quantidade** Descrição **Observação**  
30 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus A | varé  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para atender a demanda do Campus Avaré, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo..

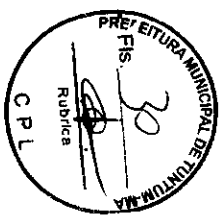
**Data:** 18/09/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:75S22020  
**Lote/Item:** / 31  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 30,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.830.106/0001-98	ENCOTTON COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATY	R\$ 18,46
10.190.185/0001-53	JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 22,33
06.368.802/0001-95	MINICOR COMERCIO DE LANCOS E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 17,80
27.130.609/0001-31	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	R\$ 31,07
04.067.200/0001-47	SUCRETEC INFORMATICA EMBELI	R\$ 52,57

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

**Órgão:** MINISTERIO DA INFRA | COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para atender a demanda do

**Data:** 01/08/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 14/2020



**Objeto:** Aquisição de materiais de apoio ao funcionamento de infraestrutura de TI da CPU, conforme item 3 Termo de Referência.

**Descrição:** MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO

**Link/Plan:** 7/1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:2000  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RI

**CPL:** 35.009.0001-00  
**Objeto:** **Mouse Social do Formador**  
 35.009.0001-00 Mouse Social do Formador

**Preço (Compra Governamental):** 3: Mediana das Propostas Finais

**Valor da Proposta Final:** R\$ 30,00

**Objeto:** MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO I Secretaria Executiva | Departamento de Estímulos e Liquidação | Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do Material de Escritório, Utilitário e Consumo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.  
**Descrição:** MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO

**Data:** 27/04/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:2000  
**Link/Plan:** /71  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 24,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AC

**CPL:** 25.984.0001-11  
**Objeto:** **Mouse Social do Formador**  
 25.984.0001-11 Mouse Social do Formador

**Valor da Proposta Final:** R\$ 30,00

31.768.007/0001-08 EDC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI  
 34.402.798/0001-00 FIELO MACHADO SAO A OIA LTDA  
 62.402.798/0001-02 FIELO MACHADO SAO A OIA LTDA  
 36.044.589/0001-15 COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA EIRELI  
 31.472.149/0001-52 VC COMERCIO EIRELI

**Item 18: ROTEADOR 300 MBPS COM 02 (DUAS) ANTENAS**  
**Quantidade:** 20 Unidades  
**Descrição:** 1

**R\$**  
**Quantidade:** 0  
**Obs/engra:**

**Preço (Compra Governamental):** 1: Mediana das Propostas Finais

**R\$**  
**Valor da Proposta Final:** R\$ 158,00

**Objeto:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO  
**Objeto:** O registro de preços para futura e eventual aquisição de modem, equipamento, equipamentos de informática, eletro e eletrônico, telefonia, material esportivo e materiais e utilidades fundadas, para  
**Descrição:** MODEM ROTADOR, MODELO MODEM E ROTADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 30/09/2020 08:41:50  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:4200  
**Link/Plan:** /51  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 5,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** GO

**CPL:** 08.580.0001-76  
**Objeto:** **Mouse Social do Formador**  
 08.580.0001-76 Mouse Social do Formador

**Valor da Proposta Final:** R\$ 300,00

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDIA EIRELI  
 20.000.000/0001-05 COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA EIRELI  
 37.270.289/0001-05 RODRIGO BAISE 0203222003  
 36.176.118/0001-08 MACHO E CONSUMO INFORMATICA LTDA  
 16.300.372/0001-01 TOP CIA AUTO CENTRO LTDA  
 32.519.349/0001-97 GASOLIM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

**Preço (Compra Governamental):** 2: Mediana das Propostas Finais

**R\$**  
**Valor da Proposta Final:** R\$ 157,26

**Objeto:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais do município de São Domingos do  
**Descrição:** MODEM ROTADOR, MODELO MODEM E ROTADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 09/07/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** NRPregão:102020  
**Link/Plan:** /36  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 25,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

**CPL:** 16.588.0001-09  
**Objeto:** **Mouse Social do Formador**  
 16.588.0001-09 Mouse Social do Formador

**Valor da Proposta Final:** R\$ 156,05

16.677.622/0001-99 EMOUDE INFORMATICA LTDA  
 07.204.559/0001-98 AMCA SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI  
 18.319.422/0001-90 JIN ZHONG SERV. E COM.  
 10.934.792/0001-19 M. ALDOINE DOS SANTOS GONCALVES  
 35.004.594/0001-11 FIEBRE AQUILA COMERCIO ALTOVOISAL EIRELI

**Preço (Compra Governamental):** 3: Mediana das Propostas Finais

**R\$**  
**Valor da Proposta Final:** R\$ 149,76

**Objeto:** COMANDO DO BEMTTO I 2 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
**Objeto:** Aquisição de material de informática.  
**Descrição:** MODEM ROTADOR, MODELO MODEM E ROTADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO

**Data:** 01/07/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificador:** Dispensa de Licitação Nº 136/2020  
**Link/Plan:** 7/1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

**CPL:** 37.251.209/0001-46  
**Objeto:** **Mouse Social do Formador**  
 37.251.209/0001-46 Mouse Social do Formador

**Valor da Proposta Final:** R\$ 149,76

**Item 19: SCANNER, TIPO MESA, 600 DPI, B/VOLT**  
**Quantidade:** 20 Unidades  
**Descrição:** 1

**R\$**  
**Quantidade:** 0  
**Obs/engra:**

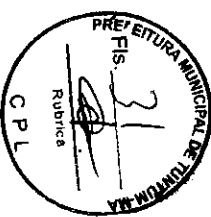
**Preço (Compra Governamental):** 1: Mediana das Propostas Finais

**R\$**  
**Valor da Proposta Final:** R\$ 2.490,00

**Objeto:** ESTADO DO AMAPÁ SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME AP  
**Objeto:** Aquisição de material permanente para a CPU-AP (SCANNER DE  
**Descrição:** SCANNER, TIPO MESA, CAPACIDADE PRODUÇÃO MÁXIMO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TERMO ALIMENTAÇÃO 110V/220 V, VELOCIDADE

**Data:** 01/10/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificador:** Dispensa de Licitação Nº 11/2020  
**Link/Plan:** 1/1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AP

*Handwritten signature*



Item 20: TECADO USA  
 Quantidade: 10 unidades  
 Descrição: 1

Objeto:

PRESETURA MUNICIPAL DE NOVA ESTIMA  
 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, para a manutenção de Secretarias e Departamento Municipal.  
 Descrição: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE

Data: 26/08/2020 08:34:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPregao:1572020  
 Lota/Item: /6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PI

Valor da Proposta Final  
 R\$ 2.500,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
05.503.157/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	1.589,07
04.751.597/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	2.293,00
33.844.014/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	RS	2.580,00
32.798.977/0001-22	LIBERTY PRO INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	RS	2.549,89
			20.000,00

Preço (Compra Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e celulares escolares.  
 Descrição: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE

Data: 26/06/2020 09:05:50  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPregao:12020  
 Lota/Item: /4  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 20,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

Valor da Proposta Final  
 R\$ 2.538,16

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
33.788.324/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	1.589,07
05.503.157/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	1.749,99
33.844.014/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	RS	1.790,60
31.764.097/0001-98	FOR. COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	RS	1.808,00
11.389.461/0001-09	VADETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	RS	1.800,00
10.947.557/0001-09	VIDECONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA LT. LTDA	RS	1.887,99
32.646.889/0001-43	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	1.887,99
13.838.111/0001-49	MANUTENCAO TECNICA ALMEIDA EIRELI	RS	2.159,00
08.882.244/0001-70	TEC. MANUTENCAO EIRELI	RS	2.389,99
04.964.853/0001-33	MARTELO EMPARELHAMENTOS EIRELI	RS	2.600,00
08.146.846/0001-09	ALBES EQUIPAMENTOS EIRELI	RS	2.678,32
04.942.376/0001-09	UZDO COM E DISTRIBUICAO LTDA	RS	2.807,00
32.828.544/0001-48	F. F. SOARES	RS	2.800,00
11.307.729/0001-88	A. G. M. LUSTOSA EIRELI	RS	3.285,90
26.948.584/0001-46	FOR. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	RS	3.290,00
20.121.317/0001-16	WTEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	RS	3.700,00
36.872.559/0001-47	REPOSICAO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	3.800,00
14.222.224/0001-74	E DANIELS BARRALDO - EIRELI	RS	4.834,00
32.519.246/0001-97	GASQUAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	RS	5.600,00
			10.000,00
			200.000,00

Item 20: TECADO USA

Quantidade: 10 unidades  
 Descrição: 1

R\$ 48.110  
 Quantidade: 0  
 Observação:

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ª Brigada de Infantaria de Selva | 61ª Companhia de Infantaria de Selva

Data: 30/11/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPregao:22020  
 Lota/Item: /15  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor da Proposta Final  
 R\$ 49,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
33.788.324/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	29,20
15.785.974/0001-18	ANDREI SANTOS SILVA	RS	32,95
27.294.739/0001-48	REPOSICAO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	37,28
34.395.010/0001-51	A. B. F. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	RS	38,50
32.849.977/0001-48	FOR. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	RS	43,20
34.763.204/0001-04	JAMES CAMARGO DE ALEMAN 95482520125	RS	45,90
36.100.346/0001-48	FOR. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	RS	46,20
34.930.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	RS	49,00
05.503.157/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	52,00
20.844.671/0001-78	ELIANE NETES DE NEDESOS 00515773009	RS	60,00
22.146.846/0001-09	MANUTENCAO TECNICA ALMEIDA EIRELI	RS	86,00
12.561.159/0001-97	SM PAINTBALL REPRESENTACAO E SERVICOS EIRELI	RS	121,50
32.519.246/0001-97	S. V. L. SOARES	RS	121,64

Preço (Compra Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA JUSTICA | DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO FUND | COORDENACAO REGIONAL DE MACAIA  
 Registro de preço para aquisição de impressora multifuncional, notebook, estabilizadores, perfuradora e base para atender às necessidades da CIA-MJP e CTL.  
 Descrição: TECADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COMFIO

Data: 24/11/2020 08:14:50  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPregao:122020  
 Lota/Item: /7  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 15,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: AP

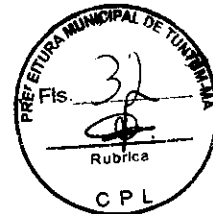
Valor da Proposta Final  
 R\$ 49,80

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
05.503.157/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	29,90
31.764.097/0001-98	FOR. COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	RS	31,33
34.763.204/0001-04	JAMES CAMARGO DE ALEMAN 95482520125	RS	49,20
12.130.958/0001-66	MAIJA MARINA PIRES	RS	83,28
33.788.324/0001-40	REPLAÇA O BLOCO DE BATERIA PARA SCANNER EPISON	RS	84,00

Preço (Compra Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,28

*[Handwritten signature]*



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Tecnológica Federal do Paraná | Campus Santa Helena Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Data: 30/01/2020 09:14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, software, equipamentos de multimídia e materiais para circuitos eletrônicos.
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COMFIO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Item 21: TABLET TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARM R\$ 1.955,83

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Shows 5 Unidades.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.750,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Tribunal de Justiça
Objeto: O objeto desta licitação é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) Tablets, com conectividade mínima 3G, Wifi e tela de 10.1 , para atender à demanda do Poder
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 15/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:472020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Unidade
UF: RR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers for the tablet procurement.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.136,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 6ª Batalhão de Comunicações
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 03/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers for the military tablet procurement.

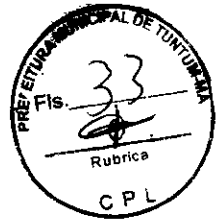
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.980,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Objeto: Aquisição de Materiais equipamentos, odontológicos, de escritório e informática.
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 12/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:622020
Lote/Item: / 47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers for the Viçosa tablet procurement.

Handwritten signature.

**Item 22: CELULAR**

Quantidade 15 Unidades R\$ 905,60  
Descrição 1 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 927,79

**Órgão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

**Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e outros materiais de consumo, em atendimento ao**Descrição:** APARELHO TELEFONICO CELLULAR SMARTPHONE 32 GB- SISTEMA ANDROID.**Data:** 02/10/2020 08:31:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** N°Pregão:482020**Lote/Item:** / 9**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 7,00**Unidade:** Unidade**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
06.147.808/0003-88	ARONDA ROSAMARIA MATOS DA SILVA EIRELI	R\$	520,00
24.708.774/0001-30	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06252136628	R\$	630,00
06.246.877/0001-76	YOSINE NAVAZINE LTDA	R\$	698,57
27.089.971/0001-06	J.L. DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	785,71
16.180.000/0001-04	MARINA MARINHA PINEIS	R\$	827,00
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	928,57
06.467.813/0003-89	WYFONNE LINS PEREIRA LTDA	R\$	988,57
28.823.781/0001-33	IZABELA CELES SILVA SQUEIRA 13327489601	R\$	999,00
11.295.889/0001-88	TECNO EMB INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA	R\$	1.214,14
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$	1.214,29

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 899,00

**Órgão:**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | Prefeitura Municipal de Rio Grande

**Objeto:** Aquisição de Material permanente - Aparelhos de telefonia móvel.**Descrição:** Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular**Data:** 01/10/2020 14:07:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** N°Pregão:552020**Lote/Item:** / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 35,00**Unidade:** Unidade**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.776.800/0001-71	ADRIANO MELISSAS	R\$	884,30
29.205.731/0001-55	BR IMPORTACAO EIRELI	R\$	899,00
01.305.432/0001-88	ARCOS ARRELI INFORMATICA	R\$	899,00
36.289.968/0001-06	COMPANIAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$	899,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 890,00

**Órgão:**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de smartphones para premiação dos 03 (três) primeiros alunos do 5º e**Descrição:** Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular**Data:** 26/03/2020 10:08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** N°Pregão:452020**Lote/Item:** / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 900,00**Unidade:** Unidade**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
05.888.814/0001-86	INHOET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	663,48
27.030.815/0001-70	KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164	R\$	725,00
31.708.067/0001-88	BOC COMERCIO E ATACADO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI	R\$	798,08
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	765,48
34.701.778/0001-08	ALFA COMERCIAL EIRELI	R\$	846,28
32.343.142/0001-48	R Q DE LINS	R\$	889,98
13.888.647/0001-00	COMERCIAL PRIME EIRELI	R\$	889,99
27.949.797/0001-24	DS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$	890,00
21.887.158/0002-14	WIBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$	888,79
01.590.728/0002-64	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R\$	914,49
27.886.044/0001-21	TRISOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EP	R\$	914,50
11.044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$	914,50
19.885.281/0001-80	A N VASCONCELOS JUNIOR	R\$	914,50
10.462.976/0001-30	MAQUILAR COM DE MAQUINAS P ESC E ASSISTENCIA TEC LTDA	R\$	1.299,00
26.128.860/0001-88	REPRODUTORA	R\$	1.898,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Jaynara Araújo da Costa  
Servidor Público  
Matrícula n° 1783

Jaynara Araújo da Costa



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 18 de março de 2021.



---

**Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 593.775,07** (quinhentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme classificação abaixo:

12 361 0002 2009 0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

12 361 0086 2047 0000 Manut. e Funcionamento do Salário Educação – QSE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 19 de março de 2021.

  
Andressa Cristina Pereira Melo  
Contadora CRC/MA 13738/O-4

## PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 22 de março de 2021.



---

**Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 06 de maio de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 085/2021 para Registro de Preços, aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

**1.1 -A** presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 06 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 085/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



<b>ENVELOPE I</b>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021</b>  <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.</p>
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021</b>  <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.</p>
--------------------	---

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital,

e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

## **9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

- 13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal, ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.



**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades previstas neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.
- 23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.
- 23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.
- 23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.
- 23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.
- 23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-**a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-**a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo**– O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito



cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE I – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.167,39	R\$ 12.502,17
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.870,76	R\$ 14.612,28
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 3.844,73	R\$ 7.689,46
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.039,96	R\$ 10.079,92
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 3.085,06	R\$ 3.085,06
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 730,53	R\$ 730,53
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 161,21	R\$ 161,21
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 365,67	R\$ 365,67
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.718,84	R\$ 3.437,68
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.093,23	R\$ 10.186,46
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 155,20	R\$ 1.241,60
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 2.522,72	R\$ 5.045,44
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40



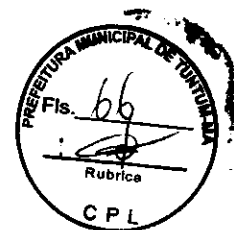
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 905,60	R\$ 1.811,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 81.783,36</b>

**LOTE II – MANUT. E FUNC. DO FUNDEB**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário; - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.085,06	R\$ 21.595,42



6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 226,92	R\$ 680,76
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 532,78	R\$ 1.598,34
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 683,62	R\$ 2.050,86
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 296,98	R\$ 593,96
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20



19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB. alimentação 220v ou bivolt - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB. Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB. armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core. câmera frontal até 8 MPX. câmera traseira 8,1 a 13 MPX. conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth. sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB. suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
<b>TOTAL</b>					R\$ 267.712,20

LOTE III - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB. - núcleos por processador até 4. - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse. - sistema operacional proprietário. - garantia on site superior a 36 meses. alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB. núcleos por processador 5 a 8. armazenamento HDD 1 TB. armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse. sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses. alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB. núcleos por processador 5 a 8. armazenamento HDD 1 TB. sistema operacional proprietário. garantia on site 12 meses. alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06. art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.844,73	R\$ 23.068,38

4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 5.039,96	R\$ 30.239,76
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 3.085,06	R\$ 12.340,24
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 161,21	R\$ 322,42
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 164,21	R\$ 164,21
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 296,98	R\$ 296,98
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 365,67	R\$ 731,34
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92

16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 905,60	R\$ 5.433,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 246.235,34</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 593.775,07</b>
---------------------	-----------------------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos por esta abrangida. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021**

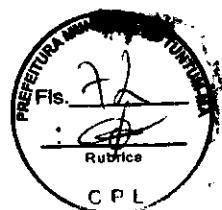
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB. - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse. - sistema operacional proprietário. - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt	UND	1		

6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt	UND	1		
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	1		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	1		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia	UND	4		



21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8.1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	2		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

**LOTE II - MANUT. E FUNC. DO FUNDEB**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	11		
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	16		
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	7		
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	7		
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt.	UND	7		
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		





8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt,	UND	3		
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	3		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	2		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	2		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt	UND	6		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt .	UND	4		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia	UND	3		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8.1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		

22	<p> Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p>	UND	7		
<b>TOTAL</b>					RS

LOTE III – MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p> Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	11		
2	<p> Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	16		
3	<p> Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	6		
4	<p> Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	6		
5	<p> Projetor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	4		
6	<p> Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	2		
7	<p> Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	2		
8	<p> Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt.</p>	UND	2		
9	<p> Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt</p>	UND	3		

10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	2		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	1		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	1		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	2		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt.	UND	6		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia.	UND	3		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4G/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	6		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>RS</b>
---------------------	-----------



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 085/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 085/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais n° 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 085/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 085/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021

Pregão Presencial n.º 085/2021

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0002 2009 0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

12 361 0086 2047 0000 Manut. e Funcionamento do Salário Educação – QSE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;**

- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no **Parágrafo Primeiro**.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão  
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 085/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2021.



***Sara Ferreira Costa Fleury***

**Pregoeira**

## **PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1 - RELATÓRIO**

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 085/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
  - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
  - III - validade do registro não superior a um ano.
- § 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
- § 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**  
**ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

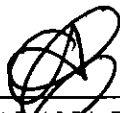
É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 14 de abril de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de 2021.



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

*[Handwritten signature]*



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 06 de maio de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 085/2021 para Registro de Preços, aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

**1.1 -**A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **06 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 085/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.



- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA





<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
--------------------	---

**3.5.3 -** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6 -** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7 -** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8 -** O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9 -** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10 -** Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11 -** A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital,



e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.**

**4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.**

**4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.**

**4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;**

**4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.**

**4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.**

**4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

**5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;**

**5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;**

**5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;**

**5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;**

**5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;**

**5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.**

**5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.**

**5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;**

**5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.**



**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.



## **9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**



**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



- 13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.



**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.**





**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante



confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;



**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**



**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo**- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;



**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito





cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade



de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2021.**

---

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE I – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.167,39	R\$ 12.502,17
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 4.870,76	R\$ 14.612,28
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 3.844,73	R\$ 7.689,46
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.039,96	R\$ 10.079,92
5	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 3.085,06	R\$ 3.085,06
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 730,53	R\$ 730,53
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 161,21	R\$ 161,21
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 365,67	R\$ 365,67
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.718,84	R\$ 3.437,68
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 5.093,23	R\$ 10.186,46
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 155,20	R\$ 1.241,60
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 2.522,72	R\$ 5.045,44
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40



21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 905,60	R\$ 1.811,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 81.783,36</b>

LOTE II – MANUT. E FUNC. DO FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.085,06	R\$ 21.595,42





6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 226,92	R\$ 680,76
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 532,78	R\$ 1.598,34
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 683,62	R\$ 2.050,86
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 296,98	R\$ 593,96
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20

*[Handwritten signature]*



19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 267.712,20</b>

LOTE III - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	11	R\$ 4.167,39	R\$ 45.841,29
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 4.870,76	R\$ 77.932,16
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.844,73	R\$ 23.068,38



4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 5.039,96	R\$ 30.239,76
5	Projetor Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 3.085,06	R\$ 12.340,24
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 532,78	R\$ 1.065,56
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 683,62	R\$ 1.367,24
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 730,53	R\$ 2.191,59
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 161,21	R\$ 322,42
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 164,21	R\$ 164,21
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1	R\$ 296,98	R\$ 296,98
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 365,67	R\$ 731,34
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 1.718,84	R\$ 6.875,36
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 5.093,23	R\$ 20.372,92



16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 721,37	R\$ 2.164,11
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 2.522,72	R\$ 10.090,88
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 48,10	R\$ 144,30
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade Wi-Fi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 905,60	R\$ 5.433,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 246.235,34</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 593.775,07</b>
---------------------	-----------------------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tais serviços se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática, utilizados na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos por esta abrangida. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RHCARDDO HERLIVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2021:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt. .	UND	3		
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt	UND	1		



6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt	UND	1		
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	1		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	1		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt	UND	2		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia	UND	4		

*Assassinado*



21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	2		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

LOTE II - MANUT. E FUNC. DO FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	11		
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	16		
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	7		
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	7		
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt	UND	7		
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		





8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt,	UND	3		
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	3		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	2		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	2		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt	UND	6		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt .	UND	4		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia	UND	3		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		

*Assessoria*



22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	7		
<b>TOTAL</b>					R\$

LOTE III - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB, - núcleos por processador até 4, - armazenamento HDD 1 TB, - armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, - com teclado e mouse, - sistema operacional proprietário, - garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	11		
2	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, armazenamento SSD 32 a 100, monitor 21 a 29 polegadas, com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site superior a 36 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	16		
3	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB, núcleos por processador 5 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	6		
4	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD 1 TB, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	6		
5	Projeter Multimídia - brilho 3500 LM, zoom motorizado, analógico e Digital, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
6	Estabilizador - capacidade 1000 VA, 4 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
7	Estabilizador - capacidade 2000 VA, 6 tomadas, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
8	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA, alimentação 220v ou bivolt.	UND	2		
9	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA, autonomia 40 min, alimentação 220v ou bivolt	UND	3		

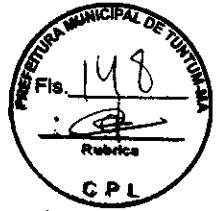
*Assinado*



10	Fonte de Alimentação - potência 450 W, compatibilidade padrão ATX.	UND	2		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	1		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	1		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	2		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida, conectividade USB e WiFi Direct, resolução impressão 5760 x 1400 DPI, resolução scanner 1200 x 2400 DPI, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático, resolução impressão 1200 x 1200 DPI, velocidade de impressão 46 PPM, duplex automático, conectividade USB e WiFi Direct, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol, tela LCD, qualidade de imagem HD, com ajuste de rotação e altura, garantia on site 12 meses, alimentação 220v ou bivolt.	UND	3		
17	Mouse com fio - tamanho padrão, conector USB	UND	10		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas, 300 MBPS, alimentação 220v ou bivolt.	UND	6		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI, velocidade digitalização padrão, digitalização duplex, interface paralela e USB, alimentação 220v ou bivolt.	UND	4		
20	Teclado para computador com fio - USB, Multimídia.	UND	3		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador dual core, câmera frontal até 8 MPX, câmera traseira 8,1 a 13 MPX, conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth, sistema operacional proprietário.	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB, suporte para cartão de memória, acessórios: carregador e fone de ouvido, garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	6		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>RS</b>
---------------------	-----------

*Assinado*



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 085/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 085/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 085/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 085/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

*Rubrica*





**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

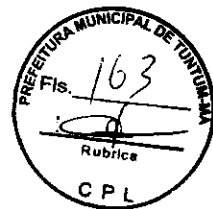
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

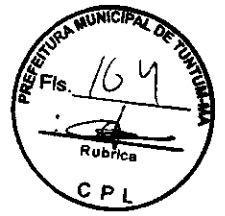
### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**

**Pregão Presencial n.º 085/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 085/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 085/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_/\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_ , tendo como objeto**  
**\_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. \_\_\_/\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_/\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

- 5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0002 2009 0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

12 361 0086 2047 0000 Manut. e Funcionamento do Salário Educação – QSE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12 365 0051 2050 0000 Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;**



**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

*Assinatura*





**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;



f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

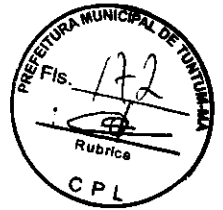
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
  - 15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
  - 15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
  - 15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
  - 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
  - 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
  - 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
  - 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
  - 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
    - 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
    - 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.



**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão  
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 22 de abril de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2021	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º100/2021.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021.	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2021.	2

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 22 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados pela Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - Maranhão, 22 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0ca4419eec2a4fece3000cbc8d66f1dfee2e98

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021  
ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para secretaria Municipal de Educação.*

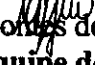
Aos 06 dias do mês de maio de 2021, às 11h00 min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 085/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira, com escopo na Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

  
Wesley Pereira de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Manoel Fontes de Araújo Júnior  
Equipe de Apoio

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Onde se lê: "TIPO: Menor Preço por Lote." Leia-se: "TIPO: Menor Preço por Item." Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 24 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum-MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua

Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum-MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Onde se lê: "TIPO: Menor Preço por Lote." Leia-se: "TIPO: Menor Preço por Item." Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Onde se lê: "TIPO: Menor Preço por Lote." Leia-se: "TIPO: Menor Preço por Item." Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**, tendo por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para Secretaria Municipal de Educação, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1bfddc24de0eedff2442be1889da711d02dda4b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Estudantes maranhenses que venceram Torneio Nacional e Internacional de Robótica recebem prêmios na Fajem



Estudantes do município de São Bernardo, 370 km de São Luís, foram campeões do Torneio Juvenil de Robótica, etapa nacional e do Torneio Internacional de Robótica.

Participaram da solenidade, o presidente da Fajem, Erlanio Xavier, o senador Weverton Rocha, o prefeito de São Bernardo, João Igor...

O presidente da Fajem, Erlanio Xavier, destacou que a conquista dos estudantes reflete e orgulha não só o município de São Bernardo, mas todo o Maranhão.

Para o prefeito João Igor, pelo esforço e incentivo em práticas como essas, inovam a educação do nosso estado, ressaltou. Para o presidente da cidade de São Bernardo, João Igor, os prêmios refletem o esforço e talento dos jovens estudantes...

O senador Weverton Rocha enfatizou a importância do investimento dos órgãos governamentais na ciência e tecnologia, para dar oportunidade a estudantes de demonstrar seus talentos.

Quando essas estudantes e professores saem lá de São Bernardo e saem para o mundo que é possível ter, não apenas um título, mas é possível sim participar de igual para igual de qualquer debate de qualquer discussão, isso orgulha a todos nós maranhenses.

Estamos muito gratos em receber essas troféus e medalhas hoje, após essas experiências incríveis, que foram os torneios de robótica que participamos. Apesar de dizer que o conhecimento é algo que fascina e quando a gente começa não quer mais parar.



Fajem entrega prêmios a estudantes maranhenses que venceram Torneio Nacional e Internacional de Robótica

Conquistas

A equipe Conectar, clube de robótica de São Bernardo, começou a trajetória conquistando o terceiro lugar já na primeira competição que participou. A medalha de bronze foi na etapa estadual do Torneio Juvenil de Robótica (TJR), que aconteceu de 25 a 27 de outubro de 2019, no município de Codo.

Com a medalha de bronze conquistada na etapa estadual, a equipe se classificou para disputar a fase nacional do TJR, que foi realizado em São Paulo, em novembro do mesmo ano. Foi na capital paulista que veio, o que até então, já era a maior conquista para a equipe...

Mas foi em 2020, em meio a limitações por conta da pandemia do Coronavírus, que veio as conquistas que colocou a equipe brasileira no topo da Robótica Nacional e Internacional. Com o título da etapa nacional do Torneio Juvenil de Robótica, a Conectar ganhou o direito de representar o Brasil na etapa mundial, que acontecerá em Buenos Aires, na Argentina, de 28 a 30 de Junho de 2020...

nationalTournamentofRobots - ITR), aconteceu de forma online, no dia 28 de novembro.

Mesmo com as barreiras, a equipe participou do ITR, que reuniu equipes de Robótica de todo o mundo, e ficou com o primeiro lugar na modalidade Registro Multimidiático nível 2. O título na etapa internacional classificou a equipe direto para a final da edição 2020 da etapa nacional, que também ocorreu de forma online, em dezembro do ano passado.

Cartório Jurídico Leite. 2º Cartório do Distrito de Inhiéras da Capital. CANTÃO JURÍDICO LEITE. 2º CARTÓRIO DO DISTRITO DE INHIÉRAS DA CAPITAL. CONDOMÍNIO DE SÃO LUÍS - MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. RUA NEVES REZENDE INCORPORADORA DAS CONDIÇÕES DE VENDA. RUA NEVES REZENDE, 140 - ANEXO II - SÃO LUÍS - MA.

Table with columns for ID, Description, and Status. Lists various public notices and legal actions.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. RUA NUNES DE SIQUEIRA, 100 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. RUA NUNES DE SIQUEIRA, 100 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. RUA NUNES DE SIQUEIRA, 100 - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE PREGÃO POR LOTE.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE PREGÃO DE PREGÕES.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE PREGÃO DE PREGÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão...

SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO. RUA MONTES ALTOSS, Nº 8, SALA 5, QUINTAS DO CALHAU, CALHAU, CEP: 65072-003, SÃO LUÍS (MA).

SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SÃO LUÍS/MA, 07 de maio de 2021. Joãovaldir Prore Reis. Vice-presidente e presidente em exercício